

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

Provimento nº 18/2023-PGJ
Ordem de Serviço nº 03/2023-SUBADM
Ordem de Serviço nº 06/2021-PGJ

Disponível eletronicamente em https://www.mprs.mp.br/estagios

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DIVISÃO DE PESSOAL

**UNIDADE DE ESTÁGIOS** 

Atualizado em Junho de 2025

Arquivo de origem: i:\estagios\apoio administrativo\manuais\Manual Regulamento de Residência MPRS 06-2025.docx

# **PROVIMENTO Nº 18/2023**

Institui e regulamenta o Programa de Residência no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES,** no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução n.º 246, de 24 de maio de 2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, que autorizou os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro a instituírem Programas de Residência;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de edição de ato normativo para a regulamentação institucional do Programa de Residência no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA n. 00033.000.334/2023, editar o seguinte PROVIMENTO:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1.º** Fica instituído o Programa de Residência no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do presente Provimento.
- **Art. 2.º** O Programa de Residência objetiva proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas.
- **Art. 3.º** A Residência constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito e graduados em área afetas às funções institucionais do Ministério Público que estejam cursando programas de mestrado e doutorado, além de especializações ou no âmbito dos estágios pósdoutorais reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

- **Art. 4.º** O Programa de Residência terá jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais e duração de até 36 (trinta e seis) meses, não gerando vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública.
- **Parágrafo único**. O cumprimento da jornada de atividades do Residente poderá ocorrer de forma presencial ou remota, a critério do respectivo Orientador.
- **Art. 5.º** O Residente, ao longo do Programa de Residência, contará com Orientador de sua área de atuação, o qual será responsável pela sua supervisão e orientação teórica e prática sobre a atuação do Ministério Público, assim como sobre as demais atividades a serem desempenhadas.
- § 1.º Caso o cumprimento da jornada de atividades do Residente ocorra de forma remota, deverá o Orientador utilizar todos os meios disponíveis, inclusive tecnológicos, para o adequado cumprimento do previsto no caput deste artigo.
- § 2.º Cada Orientador poderá ser responsável por até 10 (dez) Residentes.
- **Art. 6.º** O Residente deverá, ao longo do Programa de Residência, participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAF.

#### CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS SUJEITAS A RESIDÊNCIA

- **Art. 7.º** O Programa de Residência consiste em treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e servidores do Ministério Público no desempenho de suas atribuições institucionais.
- **Art. 8.º** O Programa de Residência será composto por:
- I Residência Jurídica, destinada aos bacharéis em Direito;
- II Residência Superior, destinada aos graduados em áreas afetas às funções institucionais do Ministério Público.
- **Art. 9.º** São atribuições comuns a todos os Residentes:
- I o auxílio na execução da atividade administrativa desempenhada pelo(s) órgão(s) auxiliado(s);
- II o levantamento e o tratamento de dados necessários ou convenientes ao exercício de suas atividades;
- III o desempenho de quaisquer atividades compatíveis com sua formação acadêmica.
- **Art. 10.** São atribuições comuns a todos os Residentes Jurídicos:
- I o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessário ou conveniente ao correspondente exercício funcional;

- II a realização ou o acompanhamento das diligências de investigação de que for incumbido, exceto as privativas da polícia judiciária;
- III o estudo das matérias que lhe seja confiado, propondo a adoção dos procedimentos consequentes, inclusive minutando peças para análises do órgão de execução respectivo;
- IV o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- V o controle da movimentação dos autos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos.

#### CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

- **Art. 11.** Para admissão no Programa de Residência, o candidato deve ser previamente aprovado em processo seletivo público promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, conforme edital e com ampla divulgação.
- **§ 1.º** O processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará conhecimentos na respectiva área de atuação, conforme conteúdo programático indicado no edital.
- **§ 2.º** Aplicam-se ao Programa de Residência as disposições da Resolução CNMP n. 42, de 16 de junho de 2009, referentes à promoção de cotas raciais nos programas de estágio no âmbito do Ministério Público.
- **§ 3º** Fica assegurado às pessoas com deficiência o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, considerando-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- **Art. 12.** O ingresso no Programa de Residência dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, que deverá, dentre outros elementos, especificar:
- I as datas de início e de término da Residência;
- II a carga horária semanal da jornada de atividades;
- III o Orientador responsável pela supervisão das atividades do Residente.

#### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DAS VEDAÇÕES

#### Art. 13. São direitos do Residente:

I – percepção de bolsa-auxílio mensal, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, cujas condições para concessão e valores serão definidos em Ordem de Serviço a ser editada pelo Procurador-Geral de Justiça;

- II seguro contra acidentes pessoais;
- III período de recesso anual de 30 (trinta) dias;
- IV obtenção do certificado de conclusão da Residência, desde que cumpridos os requisitos de frequência e obtida a aprovação em procedimento de avaliação.

#### Art. 14. É vedado ao Residente:

- I exercer atividades privativas de Membros do Ministério Público;
- II atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição;
- III assinar peças privativas de Membros do Ministério Público, ainda que em conjunto com o Orientador;
- IV exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou nos órgãos de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal;
- V ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo;
- VI atuar sob orientação ou supervisão de Membro do Ministério Público ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

#### CAPÍTULO V DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

- **Art. 15.** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse do Ministério Público ou a pedido do Residente.
- **Art. 16.** O Termo de Compromisso será rescindido pelo Ministério Público se o Residente incorrer nas vedações previstas no art. 14 deste Provimento.

### CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

- **Art. 17.** O Residente fará jus ao certificado de conclusão do Programa de Residência, desde que cumprido o requisito de frequência e obtida a aprovação em procedimento de avaliação.
- **Art. 18**. O requisito de frequência para a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência consiste, cumulativamente, no cumprimento mínimo de 1.000 (mil) horas e da permanência mínima pelo período de 1 (um) ano no mencionado Programa.

**Art. 19**. O procedimento de avaliação do Residente será realizado anualmente pelo seu Orientador.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos editará ato normativo para o cumprimento do presente Provimento.

Parágrafo único. Até que seja editado o ato normativo referido no caput, aplicar-se-á ao Programa de Residência, no que não contrariar a sua natureza e o presente Provimento, as disposições relativas ao estágio para estudantes de pós-graduação, inclusive no que concerne ao Processo Seletivo Público.

**Art. 21.** Acrescenta o § 6.º ao art. 3º do Provimento no 72/2009, com a seguinte redação:

"Art. 3° ....

§ 6.º É permitida a adoção do regime remoto no estágio para estudantes de pós-graduação, a critério do respectivo Supervisor de Estágio, sem prejuízo da supervisão e do acompanhamento efetivo do estágio por este, mediante utilização de todos os meios disponíveis, inclusive tecnológicos."

**Art. 22**. Os casos omissos serão decididos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 23. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de abril de 2023.

# MARCELO LEMOS DORNELLES, Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se. Luciano de Faria Brasil, Promotor de Justiça, Chefe de Gabinete. DEMP: 04/04/2023.

# ORDEM DE SERVIÇO N. 03/2023-SUBADM

Estabelece normas e procedimentos para o cumprimento do Provimento nº 18/2023-PGJ, que institui e regulamenta o Programa de Residência no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, caput, do Provimento n. 18/2023-PGJ,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA.00033.000.334/2023, editar a seguinte Ordem de Serviço:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1.º** Ficam estabelecidas, nesta Ordem de Serviço, normas e procedimentos para o cumprimento do Provimento n. 18/2023-PGJ, que institui e regulamenta o Programa de Residência no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.
- **Art. 2.º** A Residência constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito e graduados em área afetas às funções institucionais do Ministério Público que estejam cursando programas de mestrado e doutorado, além de especializações ou no âmbito dos estágios pósdoutorais reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

**Parágrafo único**. Para efeito do disposto no caput, a publicação de quaisquer retificações do edital de abertura não constitui novo marco para a contagem do prazo máximo de conclusão do curso de graduação, devendo ser considerada a data da primeira publicação do referido edital.

- **Art. 3.º** O Programa de Residência é composto por:
- I Residência Jurídica, destinada aos bacharéis em Direito;
- II Residência Superior, destinada aos graduados em áreas do conhecimento diversas do Direito e afetas às funções institucionais do Ministério Público.

**Art. 4.º** O Programa de Residência consiste em treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e servidores do Ministério Público no desempenho de suas atribuições institucionais.

**Parágrafo único.** A Residência não gera vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública.

- **Art. 5.º** Para admissão no Programa de Residência, o candidato deve ser previamente aprovado em processo seletivo público promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, conforme edital e com ampla divulgação.
- **§ 1.º** O processo seletivo previsto no caput terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará conhecimentos na respectiva área de atuação, conforme conteúdo programático indicado no edital.
- **§ 2.º** Aplicam-se ao processo seletivo previsto no caput, no que não contrariar a presente Ordem de Serviço ou o Provimento n. 18/2023-PGJ, as normas do Regulamento do Processo Seletivo Público de Credenciamento de Estudantes para Ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- § 3.º Aplicam-se ao Programa de Residência as disposições da Resolução CNMP n. 42, de 16 de junho de 2009, referentes à promoção de cotas raciais nos programas de estágio no âmbito do Ministério Público.
- **§ 4.º** Fica assegurado às pessoas com deficiência o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, considerando-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no art. 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- **Art. 5.º-A** Residente deverá participar do Programa de Integração ao Ministério Público, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAF, acessando o conteúdo do curso, cuja conclusão observará o prazo de até 30 dias da data do ingresso, por meio de link a ser enviado pela Unidade de Estágios.
- **Art. 6.º** O Residente, ao longo do Programa de Residência, contará com Orientador de sua área de atuação, o qual será responsável pela sua supervisão e orientação teórica e prática sobre a atuação do Ministério Público, assim como sobre as demais atividades a serem desempenhadas.
- § 1.º Caso o cumprimento da jornada de atividades do Residente ocorra de forma remota, deverá o Orientador utilizar todos os meios disponíveis, inclusive tecnológicos, para o adequado cumprimento do previsto no caput deste artigo.
- § 2.º Cada Orientador poderá ser responsável por até 10 (dez) Residentes.

- § 3.º O Residente terá seu desempenho avaliado anualmente e ao término da Residência por seu Orientador, nos termos do disposto no Capítulo XII desta Ordem de Serviço.
- **Art. 7.º** O Residente deverá, ao longo do Programa de Residência, mediante prévia combinação com o respectivo Orientador, participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAF, em montante mínimo de 60 (sessenta) horas-aula a cada período completo de 1 (um) ano de Residência.
- § 1.º A ausência de participação nas atividades mencionadas no caput, no montante mínimo indicado, deverá ser devidamente considerada pelo Orientador quando da avaliação de desempenho anual do Residente.
- § 2º A participação nas atividades mencionadas no caput é considerada como efetiva frequência ao Programa de Residência, observado o disposto no art. 26, inciso VIII, desta Ordem de Serviço.

# CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO

- **Art. 8.º** O requerimento para ingresso no Programa de Residência do Ministério Público deverá ser efetuado junto à Unidade de Estágios por meio do Formulário Padrão de Contratação, constante no Anexo II desta Ordem de Serviço, devidamente preenchido e instruído com a documentação necessária ao ingresso, nos termos do art. 9.º desta Ordem de Serviço.
- **§ 1.º** É pressuposto básico à admissão de Residente a existência de vaga de residência livre no setor requerente e aprovação em processo seletivo público.
- § 2.º O Formulário Padrão referido no caput será disponibilizado pela Unidade de Estágios.
- **Art. 9.º** O candidato selecionado para ingresso no Programa de Residência do Ministério Público deverá fornecer os seguintes documentos à Unidade de Estágios:
- a) Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no Anexo III desta Ordem de Serviço;
- b) exclusivamente no caso de ingresso de Residente graduado há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, atestado de matrícula atualizado, fornecido pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso de pós-graduação, a carga horária prevista e a data de início e término do curso;
- c) Formulário de Declaração de Conta-Corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV desta Ordem de Serviço;

- d) certidões negativas criminais da Justiça Comum Estadual e Federal relativas ao estado onde reside, somente para maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) fotocópia do documento oficial de identidade;
- f) comprovante da situação cadastral do CPF;
- g) atestado médico que comprove a aptidão para a realização da Residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida, com enquadramento apenas do rosto, em ambiente iluminado com fundo liso e claro;
- i) documento comprobatório do pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou certidão de inexistência de inscrição como advogado junto ao referido serviço público, para Residentes bacharéis em Direito;
- j) cópia do diploma do curso superior;
- k) declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento nº 18/2023, nos termos do modelo constante no Anexo IX desta Ordem de Serviço;
- l) exclusivamente no caso de candidato ingressante pela reserva de vagas como pessoa negra ou parda, Termo de Autodeclaração conforme modelo apresentado no ANEXO X da Ordem de Serviço n.º 03/2023;
- m) exclusivamente no caso candidato ingressante pela reserva de vagas como pessoa negra ou parda, selfie colorida com o documento de identificação próximo ao rosto, com enquadramento apenas do rosto e do documento, em ambiente iluminado com fundo liso e claro, não sendo permitido o uso de acessórios que impeçam a identificação;
- n) exclusivamente no caso de ingresso de pessoa com deficiência, enquadradas nas categorias mencionadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, laudo médico expedido, no máximo 12 (doze) meses antes da publicação do edital de abertura do processo seletivo, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), a sua provável causa ou origem, bem como assinatura e identificação do profissional (nome e número de registro no respectivo Conselho Regional CRM ou CRO).
- § 1.º Os documentos referidos nas alíneas "b"e "d" somente serão aceitos se possuírem assinatura e carimbo ou, se emitidos pela internet, apresentarem código de autenticidade eletrônica.
- **§ 2.º** Os modelos dos documentos referidos nas alíneas "a", "c" e "l" deste artigo serão disponibilizados pela Unidade de Estágios.

# CAPÍTULO III DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

- **Art. 10**. O Termo de Compromisso de Residência será firmado pelo Coordenador da Unidade de Estágios e pelo Residente, preferencialmente de forma eletrônica, e especificará, no mínimo:
- I datas de início e de término da Residência;
- II carga horária semanal da jornada de atividades;
- III o Orientador responsável pela supervisão das atividades do Residente.
- **§ 1.º** Após receber o Termo de Compromisso de Residência, o Residente deverá devolvê-lo à Unidade de Estágios devidamente assinado até a data de início das suas atividades.
- **§ 2.º** É vedada a permanência de Residente no âmbito do Ministério Público sem Termo de Compromisso de Residência devidamente assinado e vigente.
- § 3.º Ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte, o Termo de Compromisso de Residência terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado, se for o caso de permanência do Residente no Programa de Residência, nos termos do Capítulo V desta Ordem de Serviço.
- **§ 4.º** Nos casos em que a existência de matrícula em curso de pós-graduação seja requisito fundamental para a permanência do Residente no Programa de Residência, nos termos do art. 2º desta Ordem de Serviço, o Termo de Compromisso de Residência terá validade limitada à conclusão do mencionado curso.

# CAPÍTULO IV DA COMPROVAÇÃO SEMESTRAL DE MATRÍCULA

- **Art. 11**. A comprovação semestral de matrícula é procedimento obrigatório para o Residente que ingressou no Programa de Residência com graduação concluída há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.
- **Art. 12**. Para fins de comprovação semestral de matrícula, o Residente deverá remeter à Unidade de Estágios, semestralmente, até 20 (vinte) dias após efetuar sua matrícula, atestado atualizado fornecido pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso, a carga horária prevista e a data de início e término do curso.

**Parágrafo único**. O Residente que não observar o disposto neste artigo será desligado do Programa de Residência.

# CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DA RESIDÊNCIA

- **Art. 13.** A renovação da residência deverá ser formalizada junto à Unidade de Estágios, no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do Termo de Compromisso de Residência, mediante a entrega da seguinte documentação:
- a) Formulário "Padrão de Renovação", constante no ANEXO V desta Ordem de Serviço;
- b) Formulário "Avaliação de Desempenho", constante no ANEXO VI desta Ordem de Serviço.
- **§ 1.º** É de inteira responsabilidade do Residente e de sua chefia imediata a observância do prazo estipulado no caput deste artigo.
- § 2.º Os formulários referidos nas alíneas "a" e "b" deste artigo serão disponibilizados pela Unidade de Estágios.
- § 3.º Estará automaticamente afastado de suas atividades o Residente que deixar vencer seu Termo de Compromisso de Residência sem renovação prévia.
- **Art. 14.** A renovação da residência será formalizada por meio da celebração de novo Termo de Compromisso de Residência, observando-se o que consta no Capítulo III deste Ordem de Serviço.

**Parágrafo único.** A renovação da residência somente será efetivada mediante a devolução do Termo de Compromisso de Residência devidamente assinado à Unidade de Estágios.

# CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

**Art. 15**. A alteração da lotação do Residente deverá ser previamente solicitada à Unidade de Estágios, mediante a entrega do Formulário de Troca de Lotação constante no Anexo VII desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo único**. O formulário de que trata o caput será disponibilizado pela Unidade de Estágios.

- **Art. 16**. A alteração de lotação do Residente somente será efetivada mediante prévia anuência das chefias envolvidas e a existência de vaga no Programa de Residência livre no setor de destino.
- **Art. 17**. A formalização da alteração de lotação dar-se-á por meio da celebração de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Residência firmado.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao Termo Aditivo previsto no caput o disposto no Capítulo III desta Ordem de Serviço.

# CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO E DA JORNADA DA RESIDÊNCIA

13

- **Art. 18.** O Programa de Residência terá jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais e duração de até 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
- § 1.º A carga horária diária não poderá extrapolar o limite máximo de 6 (seis) horas.
- § 2.º O Termo de Compromisso de Residência poderá ser firmado com jornada de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.
- § 3.º O cumprimento da jornada de atividades do Residente poderá ocorrer de forma presencial ou remota, a critério do respectivo Orientador.

# CAPÍTULO VIII DO REGISTRO E DA COMUNICAÇÃO DA EFETIVIDADE

- **Art. 19.** Para fins de registro da efetividade, o mês inicia no dia 20 (vinte) e encerra no dia 19 (dezenove) do mês subsequente.
- **Art. 20**. Quando em regime de trabalho presencial, o Residente deverá efetuar o registro da efetividade diariamente em sistema de ponto eletrônico disponibilizado na intranet.
- § 1.º Quando em regime de trabalho remoto, o Residente estará dispensado de efetuar o registro da efetividade em sistema de ponto eletrônico, salvo nos dias específicos em que, porventura, a jornada de trabalho for cumprida de forma presencial.
- **§ 2.º** Independentemente do regime de trabalho, o Residente deverá efetuar o registro das demais ocorrências no sistema de ponto eletrônico, conforme codificação correspondente.
- Art. 21. Aplicam-se aos Residentes as demais normas de efetividade previstas para os estagiários.

# CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO E DEMAIS BENEFÍCIOS

**Art. 22**. É assegurada a percepção de bolsa-auxílio, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos Residentes, cujas condições para concessão e valores são os definidos em Ordem de Serviço editada pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** Aplicam-se aos Residentes as demais normas de pagamento previstas para os estagiários.

#### CAPÍTULO X DO RECESSO

**Art. 23**. Ao Residente é assegurado o direito a recesso anual de 30 (trinta) dias, a ser usufruído nos termos do art. 24 desta Ordem de Serviço.

- **Art. 24.** A fruição do recesso coincidirá com o período de suspensão do expediente do Ministério Público no período natalino e de final de ano, entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, devendo o saldo remanescente ser usufruído, nos termos do §2º deste artigo.
- **§ 1.º** É compulsório o gozo de 18 (dezoito) dias de recesso no período de suspensão do expediente do Ministério Público, independentemente do cumprimento do período aquisitivo necessário para tal.
- § 2.º A concessão integral do saldo de recesso ocorrerá:
- I após 12 (doze) meses de Residência, para o saldo referente ao primeiro ano;
- II após 24 (vinte e quatro) meses de Residência, para o saldo referente ao segundo ano;
- III após 32 (trinta e dois) meses de Residência, para o saldo referente ao terceiro ano.
- Art. 25. Aplicam-se aos Residentes as demais normas de recesso previstas para os estagiários.

### CAPÍTULO XI DOS AFASTAMENTOS

- **Art. 26.** Poderá o Residente ausentar-se de suas atividades sem prejuízo da percepção de bolsa-auxílio:
- I pelo período em que durar a moléstia, fundado em motivo de doença que impossibilite o Residente de comparecer ao local da Residência, ou, na hipótese de não estar impossibilitado, que cause risco de contágio, comprovada por meio de atestado médico no qual conste o período de afastamento e o motivo da falta ou ausência, de forma expressa ou codificada (Código Internacional de Doenças CID);
- II por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, comprovada por meio do Atestado de Óbito;
- III pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, comprovada por meio de declaração expedida pela Justiça Eleitoral;
- IV por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar, comprovada por meio de declaração de comparecimento no serviço militar;
- V por 1 (um) dia, para doação de sangue, comprovada por meio de atestado de doação de sangue;
- VI pelo período de convocação e/ou atuação como jurado no âmbito no Tribunal do Júri, comprovada por meio de declaração expedida pelo Juiz-Presidente da Sessão do Tribunal do Júri;

VII - por 1 (um) dia, por motivo de força maior, devidamente fundamentado pela chefia, com base na razoabilidade e no interesse público;

VIII - para participação em atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante prévia combinação com o respectivo Orientador, comprovada por meio de certificado de frequência expedido por aquele Centro de Estudos.

**Parágrafo único.** Os documentos comprobatórios mencionados nos incisos deste artigo deverão ser imediatamente remetidos à Unidade de Estágios.

### CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- **Art. 27.** O Orientador avaliará o desempenho do respectivo Residente anualmente e ao término da Residência, com base nos seguintes critérios:
- I facilidade de aprendizagem;
- II interesse;
- III responsabilidade;
- IV cooperação do local de trabalho;
- V qualidade;
- VI produtividade;
- VII disciplina; e
- VIII relacionamento com os colegas.
- § 1.º Cada quesito será composto por 4 (quatro) alternativas que corresponderão ao desempenho do Residente no Programa.
- **§ 2.º** Será atribuída a cada alternativa mencionada no parágrafo anterior a valoração de 0, 1, 3 e 4 pontos, com seguinte correspondência em relação ao desempenho do Residente:
- I 0 (zero) ponto: insatisfatório;
- II 1 (um) ponto: regular;
- III 3 (três) pontos: bom;
- IV 4 (quatro) pontos: excelente.
- § 3.º Com base na pontuação total recebida na avaliação, será conferido ao Residente um dos seguintes conceitos: Excelente, Bom, Regular e Insatisfatório, nos termos do Anexo I desta Ordem de Serviço, o qual constará no Certificado de Residência de que trata o art. 31 desta Ordem de Serviço.
- **§ 4.º** O desempenho final do Residente será apurado com base na média aritmética simples da pontuação total obtida nas avaliações a que foi submetido e será um dos critérios para a expedição do Certificado de Residência, nos termos do art. 31 desta Ordem de Serviço.

- **Art. 28.** A avaliação será realizada por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho, constante no Anexo VI desta Ordem de Serviço, com vista obrigatória ao Residente.
- **§ 1.º** O Formulário de Avaliação de Desempenho é instrumento essencial à renovação da residência.
- § 2.º O formulário referido no caput será disponibilizado pela Unidade de Estágios.

# CAPÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO

- Art. 29. O Residente será desligado do Programa de Residência nos seguintes casos:
- I automaticamente, ao término da residência;
- II a qualquer tempo:
- a) por interesse e conveniência do Ministério Público;
- b) a pedido do Residente;
- c) por abandono, trancamento ou conclusão do curso de pós-graduação, nos casos em que a existência de matrícula em curso de pós-graduação seja requisito fundamental para a permanência do Residente no Programa de Residência, nos termos do art. 2º desta Ordem de Serviço;
- d) por não ter comprovado o disposto no Capítulo IV desta Ordem de Serviço;
- e) por infringência das vedações previstas no art. 14 do Provimento nº 18/2023.
- **Art. 30**. O desligamento de Residente do Programa de Residência do Ministério Público deverá ser requerido pelo Orientador ou pelo Residente através do envio do Formulário de Desligamento, constante no Anexo VIII desta Ordem de Serviço, à Unidade de Estágios.
- § 1.º O Residente deverá entregar, no ato do desligamento, seu crachá de identificação pessoal.
- § 2.º É atribuição do Orientador do Residente o cumprimento do disposto no parágrafo anterior.
- § 3.º O formulário referido no caput será disponibilizado pela Unidade de Estágios.

# CAPÍTULO XIV DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

**Art. 31**. O Residente fará jus, mediante requerimento à Unidade de Estágios, ao certificado de conclusão do Programa de Residência, desde que cumprido o requisito de frequência e obtida a aprovação em procedimento de avaliação.

Parágrafo único. Aos Residentes que não atenderem ao disposto no caput será fornecido atestado de participação no Programa de Residência.

**Art. 32**. O requisito de frequência para a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência consiste, cumulativamente, no cumprimento mínimo de 1.000 (mil) horas e da permanência mínima pelo período de 1 (um) ano no mencionado Programa.

**Parágrafo único.** No total de horas mencionadas no caput, não serão computadas as ausências previstas no art. 26 desta Ordem de Serviço, com exceção daquelas relativas à hipótese prevista no seu inciso VIII.

**Art. 33.** Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o Residente que não obtiver desempenho final insatisfatório, nos termos da tabela de valoração constante no Anexo I desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O desempenho final do Residente será apurado nos termos do §4º do art. 27 desta Ordem de Serviço.

**Art. 34.** O Certificado de conclusão do Programa de Residência conterá, no mínimo:

I - o período da residência;

II - o local de realização da residência;

III - o resumo das atividades desenvolvidas;

IV - o total de horas realizadas; e,

V - o desempenho nas avaliações.

# CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**Art. 36**. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

#### **BENHUR BIANCON JR.,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se. Roberval da Silveira Marques, Diretor-Geral.

#### **ANEXO I**

AVALIA	ÇÃO DE DESEMPE	NHO
Faixa de po	ontuação	Desempenho
≥ <b>28</b> pontos	≥ 90%	EXCELENTE
≥ <b>24</b> e < <b>28</b> pontos	≥ 75% e < 90%	ВОМ
≥ <b>16</b> e < <b>24</b> pontos	≥ 50% e < 75%	REGULAR
< 16 pontos	< 50%	INSATISFATÓRIO

**ANEXO II** 

O represeo esta elettivado na vaga de kada por la Identificação da chefía contratante.  Nome completo da chefía VTENÇÃO em caso de aubstitução, informar o nome do titular)  Nome completo do local de malização do estagoidesdência.  Classificação do membro na Promotoria/Procuradoria, se for o caso. (ATENÇÃO: Em caso de substitução, informar a classificação do titular)  Dados do processo seletivo  Nº edital de abentura.  Data da homologação final  O processo seletivo de stina-se ao perenchimento de vagas de outra chefía.  O NNO. O SIM, bi utilizado processo seletivo realizado por outra chefía, tendo o estudiante aceitado a vaga.  Tipo de contratação  O ESTÁGIO BOLSISTA O RESIDÊNCIA O ESTÁGIO VOLUNITÁRIO (não memunendo) O ESTÁGIO AUXILLAR DO MP (não mem letrações de diago (deve ser compatable) com o hotiano e social)  Nome do Supervisor/Orentador gom formação ou experência portissional na área).  1873: — ata — e dias — de dias	MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GER DIVISÃO DE GESTÃO D UNIDADE DE E	DE PESSOAS	NDE DO SUL		CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIO e RESIDENTE
Informar o nome de quem estava ocupando a vaga   Otropesso sera efetivado na vaga destada por				_	dentificação da vaca - OBRIGATÓRIO
Nome completo do boal de malização do estago/nesdência  Classificação do membro na Promotorui/Procuradoria, se for o caso. (ATENÇÃO: Em caso de substitução, informar a classificação do tentago/nesdência  Classificação do membro na Promotorui/Procuradoria, se for o caso. (ATENÇÃO: Em caso de substitução, informar a classificação do tetular)  Dados do processo seletiv o  Nº edital de abertura Data da publicação Comarca Responsável pelo processo seletivo  Data da homologação final O processo seletivo de stira-se ao pesenchimento de vagas de outra chefia.  D N/O. O SIM, foi utilizado processo seletivo realizado por outra chefia, tendo o estudante aceitado a vaga.  Tipo de contratação  D ESTÁGIO BOLSISTA O RESIDÊNCIA D ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não minuresado) D ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não minuresado)  D ESTÁGIO BOLSISTA O RESIDÊNCIA D ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não minuresado) D ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não minuresado)  Nome do statago (deve cercompativel com o hoizaro escolar)  Signis da e das das da Casa da	Curso (somente para estágio ou res	idente graduado hà maisde	5anos)		Informar o nome de quem estava ocupando a vaga
Nome completo do local de esalização do estágio/residência.  Local de atuação (PROPAD) **Vide orientalogão no nod Classificação do membro na Primotoriu/Procuradoria, se for o caso. (ATENÇÃO: Em caso de substituição, informar a classificação do titular)  Dados do processo seletivo  Nº edital de abertura  Data da publicação  Comarca  Responsavel pelo processo seletivo  Data da homologação final  O processo seletivo de stira-se ao peenchimento de vagas de outra chefia.  O NÃO. O SIM, tol utilizado processo seletivo realizado por outra chefia, tendo o estudante aceitado a vaga.  Tipo de contratação  O ESTÁGIO BOLISTA  O RESIDÊNCIA  ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não membro na produce por outra chefia, tendo o estudante aceitado a vaga.  Tipo de contratação  O ESTÁGIO BOLISTA  O RESIDÊNCIA  O ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não membro do "SETÁGIO AUXILIAR DO MP (não membro do estágio (deve ser compative) como no hosario escolur)  SESTAGIO BOLISTA  As e dias dias  EstáGIO VOLUNTÁRIO (não membro do "SETÁGIO AUXILIAR DO MP (não membro do Supervisori/Orientador som formação ou experência portissoral na area)  Formação do Supervisori/Orientador - SOMENTE CURSO CONCLUIDO  O ESTÁGIO BOLISTA  Formação do Supervisori/Orientador - SOMENTE CURSO CONCLUIDO  O ESTÁGIO BOLISTA  Tipo de contratação  O ESTÁGIO BOLISTA  Formação do Supervisori/Orientador - SOMENTE CURSO CONCLUIDO  O Residência de estágio de estagia for estagia de			器	Š.	
Classificação do membro na Promotora/Procuradoria, se for o caso. (ATENÇÃO: Em caso de substitução, informar a classificação do titular)  Data da públicação  Deta da públicação  Comarca  Comarca  Deta da homologação final  O processo seletivo  Data da públicação  O SIM, foi utilizado pocesso seletivo realizado por outra chefia, tendo o edudante aceitado a vaga.  Tipo de contratação  O ESTÁGIO BOLSISTA  O RESIDÊNCIA  D ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunerado)  O ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunerado)  O ESTÁGIO BOLSISTA  O RESIDÊNCIA  D ESTÁGIO SULSISTA  O RESIDÊNCIA  D ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunerado)  O ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunerado)  O ESTÁGIO BOLSISTA  O RESIDÊNCIA  D ESTÁGIO BOLSISTA  O RESIDÊNCIA  O ESTÁGIO BOLSISTA  O ESTÁ	Nome completo da chefia (ATENÇĂ	O: em caso de substituição,	informar o nome do titula	r)	Municipio de realização do estágio/residência
Datos do processo seletivo  Nº edital de abertura  Data da publicação  Comarca  Coma	Nome completo do local de realizaçã	ão do estágio/residência		Į.	Local de atuação (PROPAD) 1. Vide o rientação no rodapé.
Data da publicação   Comarca   Responsável peb processo seletivo   Comarca   Responsável peb processo seletivo   Comarca   Responsável peb processo seletivo   Comarca   Comarca	Classificação do membro na Promot	oria/Procuradoria, se for o c	aso. (ATENÇÃO: Em ca	so de subst	ituição, informar a classificação do titular)
Data da homologação final  O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de outra chefia.  O NAO. O SIM, foi utilizado processo seletivo realizado por outra chefia, tendo o estudante aceitado a vaga.  Tipo de contratação  O ESTÁGIO BOLSISTA O RESIDÊNCIA O ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remurendo) O ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remurendo) de estágio (deve ser compative) et o mo hosario escolar)  SSIS:  As e das As  Formação do Supervisori/Orientador (com formação ou experiência profissional na área)  SSIS:  As e das As  GUT:  As e das As  Caga horaria semanal do estágio/residência  O 10h O 20h O 30h  Principais attividades do estagiário/residente - CAMPO OBRIGATÓRIO  Intelhações  1. Asatividades deverão ser compatives de estagiário/residente (expandas atividades que serão designaforas de estagiar	Dados do processo sele	tivo			
Tipo de contratação  O ESTÁGIO BOLSISTA O RESIDÊNCIA O ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunendo) O ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunendo)  SESTÁGIO BOLSISTA O RESIDÊNCIA O ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunendo) O ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunendo)  Nome do stago (deve sercompativel com o hotario escolar)  Nome do Supervisori/Orientador (com formação o u experência profissional na area)  SEST: As e das As Formação do Supervisori/Orientador (com formação o u experência profissional na area)  TERR: As e das As Formação do Supervisori/Orientador (com formação o u experência profissional na area)  Caga horária semanal do estagio/residência  Do 16h O 20h O 30h  Principais atividades do estagiário/residente - CAMPO OBRIGATÓRIO  Instruções  1. As atividades deverião ser compatíveisomo uso do estagiano/residente.  2. Detalhe ao máximo as atividades que sestão desgradas  3. Evite a descrição genênca.  SOLICITO a contratação do (a) estudante/profissional acima nominado(a) para exercer atividades de estágio/residência junto ao Público do Estado do Rio Grande do Sul, nas condições acima estabelecidas.  DECLARO que o e studante/profissional acima qualificado submeteu-se a Processo Seletivo Público, nos termos do Provimento nº tendo sido respetada a ordem de classifação final para a sua convocação.  DECLARO, ainda, que o Processo Seletivo acima indicado encontrava-se plenamente válido no momento da convocação.  DECLARO, por fim, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/profissional acima nomin	№ edital de abertura Data da po	ublicação Comarca			Responsável pelo processo seletivo
Tipo de contratação  O ESTÁGIO BOLSISTA O RESIDÊNCIA O ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunerado) O ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunerado)  O ESTÁGIO BOLSISTA O RESIDÊNCIA O ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunerado) O ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunerado)  Nome do SupervisoriOrentador (com formação ou experência profissional na área)  Nome do SupervisoriOrentador (com formação ou experência profissional na área)  PERS:	Data da homologação final	O processo seletivo desti	na-se ao preenchimento	de vagas de	outra chefia
DESTÁGIO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA DESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunerado) DESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunerado) DESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunerado) DECLARO, por firm, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/profissional acima nominado.  DECLARO, por firm, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/profissional acima nominado.  Declaro, por firm, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/profissional acima nominado.  Declaro.  Decla		ONÃO. OSIM, foi	utilizado processo seletivo	realizado p	por outra chefia, tendo o estudante aceitado a vaga.
Instruções  1. As atividades deverão ser compatíveis como o curso do estagiar o/residente.  2. Detalhe ao máximo as atividades que serão de signadas.  3. Evite a descrição genérica.  SOLICITO a contratação do(a) estudante/profissional acima nominado(a) para exercer atividades de estágio/residência junto ao Público do Estado do Rio Grande do Sul, nas condições acima estabelecidas.  DECLARO que o estudante/profissional acima qualificado submeteu-se a Processo Seletivo Público, nos termos do Provimento nº tendo sido respetiada a ordem de classificação final para a sua convocação.  DECLARO, ainda, que o Processo Seletivo acima indicado encontrava-se plenamente válido no momento da convocação.  DECLARO, por fim, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/profissional acima nomin  Data:  Assinatura e carimbo da Chefia	QUI: às e da:	e às e às	O 10h O 2	oh C	)30h
Público do Estado do Rio Grande do Sul, nas condições acima estabelecidas.  DECLARO que o estudante/profissional acima qualificado submeteu-se a Processo Seletivo Público, nos termos do Provimento nº tendo sido respeitada a ordem de classificação final para a sua convocação.  DECLARO, ainda, que o Processo Seletivo acima indicado encontrava-se plenamente válido no momento da convocação.  DECLARO, por fim, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/profissional acima nomin  Data:  Assinatura e carimbo da Chefia	Instruções  1. Asatividades deverão ser compativeis com o curso do estagário/residente.  2. Detalhe ao máximo as	<del>-</del>	tota tylessentinet associatelytisking		
Assinatura e carimbo da Chefia NOTA:	Público do Estado do Rio Grand DECLARO que o estudante/pri tendo sido respeitada a ordem o DECLARO, ainda, que o Proces	e do Sul, nascondições ofissional acima qualifica de classificação final para aso Seletivo acima indica	acima estabelecidas. ado submeteu-se a P a a sua convocação. do encontrava-se plet	rocesso S namentev	seletivo Público, nos termos do Provimento nº 66/20 álido no momento da convocação.
	Data:		<u></u>		Assinatura e carimbo da Chefia
(1) Somente para Promotorias de Justiça. Ex: Cartório, Cartório Criminal, Gabinete 1º Promotor de Justiça, Gabinete do 1º e 2º Promoto de Justiça, Gabinete do 1º e 2º Promotor de Justiça, Gabinete do 1º e 2º Promotor de Justiça, Gabinete do 1º e 2º Promotor de Justiça.	(1) Somente para Promotorias	s de Justiça. Ex: Cartório	o, Cartório Criminal, G	abinete 1º	Promotor de Justiça, Gabinete do 1º e 2º Promotores

### ANEXO III

Data de Nascimento País de Nascimento Cidade de Nascimento UF Nacionalidade  Estado civil Possui União Estável Nome do cônjuge/companheiro(a)  Baça/Cor O Solteiro O Casado O Separado O Divorciado O Viúvo O Sim O Não  Baça/Cor O Branca O Negra O Parda O Amarela O Indígena Písica Visual Auditiva Mental I Reça/Cor O Branca O Negra O Parda O Amarela O Indígena Prísica O Visual Auditiva Mental I Response Médio incompleto O Educação Superior incompleta O Pos-Graduação completa O Doutorado cor O Ensino Médio completo O Educação Superior completa O Mestrado completo  Estagiário estrangeiro  Data de chegada ao Brasil Casado(a) com brasileiro(a) O Sim O Não O Sim O Não  Classificação da condição de ingresso O Visto temporário Residente em país fronteiriço ao Brasil O Beneficiado pelo acordo entre países do Morco O Depiciante Issoc com mais de 51 anos O Dependante de agente diplendatico oría consulo Refugiado O Com residência provisória e anistiado, situação irregular D Beneficiado pelo Tratado da Amizade Brasil-Po Endereço residencial e contato  Endereço residencial e contato  Tipo Logradouro (Av., Rua) Descrição do Logradouro Número Complemento Bairro  Endereço pesidencial e contato  Informações para o estágio (preencher somente no caso de ESTÁGIO)  Instituição de ensino em que está matriculado(a)  Municipio da instituição de ensino  O Manhã O Tarde O
Estado civil Softeiro O Casado O Separado O Divorciado O Viúvo O Sim O Não  Raça/Cor O Branca O Negra O Parda O Amarela O Indígena   Deficiência   Visual   Auditiva   Mental   Indiana   Indiana
Sotteiro   Casado   Oseparado   ODivorciado   OViúvo   O Sim   O Não
Repa/Cor
Branca Negra Parda Amarela Olndígena   Física   Visual   Auditiva   Mental   Ingrau de instrução   Ensino Médio incompleto   Educação Superior incompleta   Pós-Graduação completa   Doutorado con   Ensino Médio incompleto   Educação Superior completa   Pós-Graduação completo   Doutorado con   Ensino Médio completo   Educação Superior completa   Mestrado completo   Doutorado con   Estagiário estrangeiro   Data de chegada ao Brasil   Casado(a) com brasileiro(a)   Filhos com brasileiro(a)   Sim   Não   Não
Ensino Médio incompleto Educação Superior incompleta Mestrado completo Ensino Médio completo Educação Superior completa Mestrado completo Mestrado completo Educação Superior completa Mestrado completo Mestrado completo Estagiário estrangeiro  Data de chegada ao Brasil Casado(a) com brasileiro(a) Filhos com brasileiro(a) O Sim O Não  Classificação da condição de ingresso Visto permanente O Solicitante de refúgio Permanência no Brasil em razão de cônjuge brasile Mestrado polo acordo entre países do Merco O Sito temporário O Residente em país fronteiriço ao Brasil O Beneficiado pelo acordo entre países do Merco O Sito de Situação irregular O Beneficiado pelo Tratado da Amizade Brasil-Pola Endereço residencial e contato  Endereço residencial e contato  Endereço residencial e contato  UF E-mail  Telefones para contato  DDD4FONE: DESCRIÇÃO: DDD4FONE DESCRIÇÃO: Município da instituição de ensino em que está matriculado(a)  Município da instituição de ensino em que está matriculado(a)  Semestre/Série Turno  Curso em que está matriculado(a)
Data de chegada ao Brasil  Casado(a) com brasileiro(a)  Sim O Não  Classificação da condição de ingresso  Visto permanente O Solicitante de refúgio O Residente em país fronteiriço ao Brasil O Refugiado O Deficiente físico com mais de 51 anos O Refugiado O Com residência provisória e anistiado, situação irregular  Endereço residencial e contato  Tipo Logradouro (Av., Rua) Descrição do Logradouro  Whastsapp para contato  DDD+FONE: DESCRIÇÃO:  Informações para o estágio (preencher somente no caso de ESTÁGIO)  Município da instituição de ensino  Município da instituição de ensino  Curso em que está matriculado(a)  Filhos com brasileiro(a) O Sim O Não O Sim O Não O Não O Permanência no Brasil em razão de cônjuge bro Beneficiado pelo acordo entre países do Merco O Dependente de agente diplomático e/ou consu O Dependente de agente diplomátic
Classificação da condição de ingresso  Visto permanente O Solicitante de refúgio O Visto temporário O Residente em país fronteiriço ao Brasil O Deficiente físico com mais de 51 anos O Refugiado O Com residência provisória e anistiado, situação irregular O Dependente de agente diplomático e/ou consu O Beneficiado pelo acordo entre países do Merce O Dependente de agente diplomático e/ou consu O Beneficiado pelo Tratado da Amizade Brasil-Po  Endereço residencial e contato  Tipo Logradouro (Av., Rua) Descrição do Logradouro  Whastsapp para contato (Complemento Bairro  DDD+FONE: DESCRIÇÃO: DDD+FONE: DESCRIÇÃO: DDD+FONE DESCRIÇÃO: DDD+FONE DESCRIÇÃO:  Informações para o estágio (preencher somente no caso de ESTÁGIO)  Município da instituição de ensino  Curso em que está matriculado(a)  Semestre/Série Turno
Classificação da condição de ingresso  Visto permanente  O Solicitante de refúgio  O Visto temporário  O Residente em país fronteiriço ao Brasil  O Deficiente físico com mais de 51 anos  O Refugiado  O Deficiente físico com mais de 51 anos  O Dependente de agente diplomático e/ou consu  O Beneficiado pelo acordo entre países do Merce  O Dependente de agente diplomático e/ou consu  O Dependente de agente diplomático e/ou consu  O Beneficiado pelo Tratado da Amizade Brasil-Po  Endereço residencial e contato  Tipo Logradouro (Av., Rua)  Descrição do Logradouro  Whastsapp para contato (Complemento Bairro  Telefones para contato  DDD+FONE:  DESCRIÇÃO:  Informações para o estágio (preencher somente no caso de ESTÁGIO)  Instituição de ensino em que está matriculado(a)  Semestre/Série  Turno
● Visto permanente       O Sclicitante de refúgio       Permanência no Brasil em razão de cônjuge be de la cordo entre países do Merce de la composição de la co
Tipo Logradouro (Av., Rua) Descrição do Logradouro Número Complemento Bairro  CEP Município UF E-mail  Telefones para contato  DDD+FONE: DESCRIÇÃO: DDD+FONE DESCRIÇÃO:  Informações para o estágio (preencher somente no caso de ESTÁGIO)  Instituição de ensino em que está matriculado(a)  Município da instituição de ensino  Curso em que está matriculado(a)  Semestre/Série Turno
Telefones para contato  DDD+FONE: DESCRIÇÃO: DDD+FONE DESCRIÇÃO:  Informações para o estágio (preencher somente no caso de ESTÁGIO)  Instituição de ensino em que está matriculado(a)  Município da instituição de ensino  Curso em que está matriculado(a)  Semestre/Série Turno
Telefones para contato  DDD+FONE: DESCRIÇÃO: DDD+FONE DESCRIÇÃO:  Informações para o estágio (preencher somente no caso de ESTÁGIO)  Instituição de ensino em que está matriculado(a)  Curso em que está matriculado(a)  Semestre/Série Turno
DDD+FONE: DESCRIÇÃO: DDD+FONE DESCRIÇÃO:  Informações para o estágio (preencher somente no caso de ESTÁGIO)  Instituição de ensino em que está matriculado(a)  Curso em que está matriculado(a)  Semestre/Série Turno
Informações para o estágio (preencher somente no caso de ESTÁGIO) Instituição de ensino em que está matriculado(a)  Município da instituição de ensino  Curso em que está matriculado(a)  Semestre/Série  Turno
Instituição de ensino em que está matriculado(a)  Município da instituição de ensino  Curso em que está matriculado(a)  Semestre/Série  Turno
Curso em que está matriculado(a)  Semestre/Série  Turno
O Manhã O Tarde O
Tipo do estágio Nome do professor orientador (somente para estágio
O Não Obrigatório. Comprovar matrícula em disciplina prática.
Informações para a residência (preencher somente no caso de RESIDÊNCIA)
Curso de graduação Data da colação de grau
Nome completo do curso de pós-graduação em que está matriculado (somente para residentes formados há mais de 5 anos)
,
Informações complementares
Já realizou estágio/residência no MP/RS Em caso afirmativo, em que período (aproximado) e setor o estágio/residência foi realizado(a)?
O SIMI O IMAC

# **ANEXO IV**



IMPORTANTE: NÃO SÃO ACEITAS para crédito da remuneração do estágio/residência contas do tipo Poupança (início 39) e do tipo Portabilidade (início 38).

Nome completodoest	agiärio/residente	Data de nascimento
Dados bancário	S	4
Banco BANCO DO ESTA	DO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	Código do banco <b>041</b>
Còdigo da Agência	No me da Agência	Número da conta corrente
Sul - BANRISU Local e data:	(conforme documento de identific	 
	a de conta corrente pessoal ativa junto ao Banrisul é c	ondição obrigatória para o recebirmento c
2. A conta co	ão do estágio/residência; orrente informada deverá estar vinculada ao CPF do es o crédito em contacorrente vinculada aos responsáveis le	(A)
	10000000000000000000000000000000000000	) normalmente estão vinculadas ao CPF d
	n o penditimo di gito diferente de zero (mesada eletronica) legal. Se for o caso, certifique-se junto à agência bancária	a,
responável		

DGP/Unidade de Estágios, 2023.

#### **ANEXO V**

e-mail: estágios@mprs.mp.br

Este formulário é um arquivo padrão PDF editável e gravável compatível com Adobe Reader 7.0 ou superior.

Atualizado em 03/04/2023 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA RENOVAÇÃO DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS ESTÁGIO e RESIDÊNCIA UNIDADE DE ESTÁGIOS 1 - Identificação das partes Nome completo do estagiário/residente Tipo de Provimento O ESTÁGIO BOLSISTA O RESIDÊNCIA O ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunerado) O ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunerado) Nome completo do local de realização do estágio/residência Local de atuação (PROPAD) 1.Vide orientação no rodapé. Este formulário é um arquivo padrão PDF editável e gravável compatível com Adobe Reader 7.0 ou superior Nome completo da chefia (ATENÇÃO: em caso de substituição, informar o nome do titular) Classificação do membro na Promotoria/Procuradoria, se for o caso. (ATENÇÃO: Em caso de substituição, informar a classificação do titular) Instituição de ensino do estudante (somente para estágio) 2 - Jornada e Supervisão Horário do estágio (deve ser compatível com o horário escolar) Nome do Supervisor/Orientador (com formação ou experiência profissional na área de formação do estagiário/residente) \_ às \_\_\_ \_ e das \_\_ TER: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_ Formação do Supervisor/Orientador - SOMENTE CURSO CONCLUÍDO \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_ QUI: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ e das \_\_\_\_ às \_\_\_ Carga horária semanal do estágio/residência \_\_\_ às \_\_\_\_ e das \_\_ O10h O 20h O 30h 3 - Atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário/residente Detalhe aqui as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante/residente - CAMPO OBRIGATÓRIO (máximo 350 caracteres) 1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente 2. Detalhe ao máximo as atividades. 3. Evite a descrição genérica. Solicito sejam tomadas as devidas providências no sentido da renovação do Termo de Compromisso de Estágio/Residência conforme informações acima apresentadas. Assinatura e carimbo da chefia NOTA: (1) LOCAL DE ATUAÇÃO - PROPAD. Somente para Promotorias de Justiça. Ex: Cartório, Cartório Criminal, Gabinete 1º Promotor de Justiça, Gabinete do 1º e 2º Promotores de Justiça, etc.

#### **ANEXO VI**

DGP/Unidade de Estágios, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIDADE DE ESTÁGIOS

#### **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** ESTAGIÁRIO e RESIDENTE

Esta avaliação, a ser preenchida pelo supervisor do estágio/orientador da residência, integra o processo de acompanhamento do

om e completo do estagi	ário/residente			Mun	icípio de realização do est	tágio/residência	Data do pr	eenchimento
cal de realização do est	ágio/residência							
ome completo do superv	risor do estágio/orientador da resid	ênci	a Forma	ação o	do supervisor do estágio (o	compatível com a do estagia	ário)	
stituição de ensino do es	studante (preencher som ente no c	aso d	le estágio)		Cui	rso(preencher somente no	caso de est	ágio)
- Avaliação de	Desempenho - preer	ichi	mento exclusivo p	elo	SUPERVISOR/O	RIENTADOR		USO DA UES
Facilidade de Aprendizagem	Aprende com muita dificuldade.	0	Aprende com relativa facilidade.	0	Aprende facilmente.	Aprende com algum dificuldade.	a	Não Respondido
Interesse	Obemonstra algum interesse pelo que lhe é ensinado. Raramente faz perguntas.		Demonstra grande interesse pelo que lhe é ensinado. Faz perguntas necessárias.	0	Demonstra interesse pel que lhe é ensinado. Faz perguntas.		o faz	Não Respondido
Responsabilidade	O Tem consciência da sua responsabilidade. Dificilmente precisa ser lembrado de suas tarefas.	0	Seguidamente precisa ser lembrado para cumprir suas tarefas.	0	Deixa de cumprir as tarefas que lhe são atribuídas.	É inteiramente respo cumprindo suas tare		Não Respondido
Cooperação no Local de Trabalho	Está sempre disposto a cooperar com os colegas, oferecendo auxílio ou colaboração.	0	Raramente presta auxílio aos colegas, negando-se freqüentemente a colaborar.	0	Geralmente não se nega cooperar, mas nem sempre o faz com boa vontade.	a a O Demonstra boa vont cooperar quando so oferecendo às vezes aos colegas.	licitado,	Não Respondido
Qualidade	Sempre apresenta trabalhos de baixa qualidade.	0	Freqüentemente os padrões de qualidade nos trabalhos que apresenta são bons.	0	Apresenta sempre trabalhos de boa qualidade.	Geralmente apresen trabalhos de baixa qualidade.	ita	Não Respondido
Produtividade	Apresenta baixo nível de produtividade.	0	Produz o máximo possível, superando a expectativa.	0	l Possui nível de produtividade adequado	Seu nível de produti totalmente inadequa		Não Respondido
Disciplina	Sempre age de acordo com as normas estabelecidas.	0	lgnora as normas estabelecidas.	0	Costuma não cumprir as normas estabelecidas.	Geralmente cumpre normas estabelecida		Não Respondido
elacionamento com os Colegas	O Relaciona-se inadequadamente, trazendo prejuízos ao ambiente de trabalho.	0	Apresenta dificuldades no relacionamento.	0	Na maioria das vezes estabelece um relacionamento adequac	Estabelece relações plenamente adequado.		Não Respondido
		8	d	DESE	MPENHO (Uso exclusivo	da UEST)		TOTAL
			*** EXISTE	EM C	QUESITOS NÃO RE	ESPONDIDOS ***		
anifestação (opcional)								
	carimbo do supervisor/ori		ndau		Afteronie	estagiário/residente		

#### **ANEXO VII**

Este formulário é um arquivo padrão PDF editável e gravável compatível com Adobe Reader 7.0 ou superior.

3	ESIDÊNCIA <b>O</b> ESTÁGIO VOLU		rado) O ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remun
O ESTÁGIO BOLSISTA O RE	ESIDÊNCIA <b>O</b> ESTÁGIO VOLU	JNTÁRIO (não remune	rado) O ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remun
2 - Identificação do setor de Nome completo do setor de origem	e origem		
Nome completo da chefia na origem			Carga horária semanal na origem
			O 10 horas O 20 horas O 30 horas
3 - Identificação do setor d	e destino		Land de chia são (DDODAD) 4 Vide aviante são no real
Nome completo do setor de destino			Local de atuação (PROPAD). <b>1.Vide orientação no roda</b>
Nome completo da chefia no destino			Carga horária semanal no destino O 10 horas O 20 horas O 30 hor.
Nome completo do Supervisor/Orientador o	do estágio/residência (deve possuir forma	ação ou experiência profis	sional na linha de formação do estagiário/residente)
Formação do Supervisor/Orientador - SON	MENTE CURSO CONCLUÍDO	Estagiário/residente ocup	ará a vaga deixada por - <u>OBRIGATÓRIO</u>
ESTÁGIO - Data de início no setor de d Será estipulada como sendo 5 dias úteis a Unidade de Estágios, dado a necessidade	pós a expedição do Termo Aditivo pela	RESIDÊNCIA - II	nformar a data de início no setor de destino
2 <del>4.</del> 2			
Instruções		ão desenvolvidas - CAN	MPO OBRIGATÓRIO (máximo 350 caracteres)
1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente.		ão desenvolvidas - CAñ	MPO OBRIGATÓRIO (máximo 350 caracteres)
As atividades deverão ser compatíveis		āo desenvolvidas - CAN	MPO OBRIGATÓRIO (máximo 350 caracteres)
As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente.		io desenvolvidas - CAN	MPO OBRIGATÓRIO (máximo 350 caracteres)
As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente.      Detalhe ao máximo as atividades.		io desenvolvidas - CAN	MPO OBRIGATÓRIO (máximo 350 caracteres)
1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente.     2. Detalhe ao máximo as atividades.     3. Evite a descrição genérica.	Detalhe aqui as atividades que serà	Na condiç	ção de chefia de destino, solicito sejam tomada
1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente.     2. Detalhe ao máximo as atividades.     3. Evite a descrição genérica.	Detalhe aqui as atividades que serà	<b>Na condi</b> ç devidas p estagiário(	ç <b>ão de chefia de destino</b> , solicito sejam tomada rovidências no sentido da troca de lotação a)/residente acima identificado.
1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente.     2. Detalhe ao máximo as atividades.     3. Evite a descrição genérica.	Detalhe aqui as atividades que serà	Na condiç devidas p estagiário( DECLARO	ção de chefia de destino, solicito sejam tomada rovidências no sentido da troca de lotação a a)/residente acima identificado. b, por fim, não ser cônjuge, companheiro(a é o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/resic
1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente.     2. Detalhe ao máximo as atividades.     3. Evite a descrição genérica.	Detalhe aqui as atividades que serà estaglário/residente, concordo ida.	Na condiç devidas p estagiário DECLARC parente at acima nom	ção de chefia de destino, solicito sejam tomada rovidências no sentido da troca de lotação a a)/residente acima identificado. b, por fim, não ser cônjuge, companheiro(a é o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/resic
1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente. 2. Detalhe ao máximo as atividades. 3. Evite a descrição genérica.  Na condição de chefia atual do com a troca de lotação acima refer	Detalhe aqui as atividades que serà estaglário/residente, concordo ida.	Na condiç devidas p estagiário DECLARC parente at acima nom	ção de chefia de destino, solicito sejam tomado a)/residente acima identificado. b, por fim, não ser cônjuge, companheiro(a é o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/resid ninado(a).
1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente. 2. Detalhe ao máximo as atividades. 3. Evite a descrição genérica.  Na condição de chefia atual do com a troca de lotação acima refer	Detalhe aqui as atividades que serà estagiário/residente, concordo ida.	Na condiç devidas p estagiário DECLARC parente at acima nom	ção de chefia de destino, solicito sejam tomada rovidências no sentido da troca de lotação e a)/residente acima identicado. D, por fim, não ser cônjuge, companheiro(a é o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/resid ninado(a).
1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente. 2. Detalhe ao máximo as atividades. 3. Evite a descrição genérica.  Na condição de chefia atual do com a troca de lotação acima refer	Detalhe aqui as atividades que serà estagiário/residente, concordo ida.	Na condiç devidas p estagiário DECLARC parente at acima nom	ção de chefia de destino, solicito sejam tomado a)/residente acima identificado. b, por fim, não ser cônjuge, companheiro(a é o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/resid ninado(a).
1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente.      2. Detalhe ao máximo as atividades.      3. Evite a descrição genérica.  Na condição de chefia atual do com a troca de lotação acima refer	Detalhe aqui as atividades que serà estagiário/residente, concordo ida.	Na condiç devidas p estagiário DECLARC parente at acima nom	ção de chefia de destino, solicito sejam tomada rovidências no sentido da troca de lotação a)/residente acima identificado.  D. por fim, não ser cônjuge, companheiro(a é o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/resid

# **ANEXO VIII**

1 Informaçãos		la ali ao mainta							
1 - Informações Nome completo do estaç								Data do preenchimento	
Nome completo da chefi	a			Local de realizaç	ão do	estágio/residência			
Nome completo do supe	rvisorda	estágio/orientadorda resid	dênc	ia .	Fom	nação do supervisor/orient	ador	(compativel com a do estagiário)	i,
Último dia do estágio/r	esidēno	ia Motivo do deslic	anx	ento - PREENCHIMENTO	OBRI	GATÓRIO (Digiteo motivo ou	selecio	one uma opção clicando no botão ao lado)	
	2083318261				2.70528	: 1000 12 100 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	0.0466		
					_	aninatuun o lelantiili		žo do obodio ou ooko pić vi	a lua a lali
						ssinatura e Identifik	aça	io da chefia ou estagiári	o)leside
2 - Avaliação de	e Des	empenho - pree	nct	imento exclusivo	pelo	SUPERVISOR/O	RII	ENTADOR	
	O A	prende com muita	_	Aprende com relativa	0	Aprende facilmente.	O	Aprende com alguma	USO
Facilidade de Aprendizagem		ificuldade.	0	facilidade.	0		U	dificuldade.	Resp
Interesse	, P	emonstra algum interesse elo que lhe è ensinado. Paramente faz perguntas	0	Demonstra grande interesse pelo que lhe é ensinado. Faz perguntas recessárias.	0	Demonstra interesse pelo que lhe é ensinado. Faz perguntas.	0	Desinteressado. Não faz perguntas.	Resp
Responsabilidade	0	em consciêrcia da sua esponsabilidade. ificilmente precisa ser embrado de suastarefas.	0	Seguidamente precisa sei lembrado para cumprir suas tarefas.	0	Deixa de cumprir as tarefas que lhe são atribuidas.	0	É inteiramente responsável, cumprindo suas tarefas	N Resp
Cooperação no Local de Trabalho	0 0	stá sempre disposto a coperar com os colegas, ferecerdo auxilio ou claboração:	0	Raramente presta auxilio aos colegas, negando-se freqüentemente a colaborar.	0	Geralmente rão se rega cooperar, mas nem sempre o faz com boa vontade:	<b>O</b>	Demonstra boa vontade em cooperar quando solicitado, oferecendo ás vezes auxilio aos colegas.	Resp
Qualidade	O d	empre apresenta trabalhos e baixa qualidade.	0	Frequentemente os padrões de qualidade ros trabalhos que apresenta são bons.	0	Apresenta sempre trabalhos de boa qualidade:	0	Geralmente apresenta trabalhos de baixa qualidade.	h Resp
Produtividade		presenta baixo nivel de rodutividade.	0	Produz o máximo possivel, superardo a expectativa.	0	Possui nivel de produtividade adequado.	0	Seu nivel de produttvidade é totalmente inadequado.	Resp
Disciplina		empre age de acordo com s normas estabelecidas.	0	Ignora as normas estabelecidas	0	Costuma não cumprir as rormas estabelecidas.	0	Geralmente cumpre as normas estabelecidas.	h Resp
Relacionamento com os Colegas	ir P	Relaciona-se radequadamente, trazendo rejuizosao ambiente de abalho.	0	Apresenta dificuldades no relacionamento	0	Na maioria da svezes estabelece um relacionamento adequado.	0	Estabelece relações plenamente adequadas.	h Resp
						IO/RESIDENTE (Uso excl			ТО
				*** EXISTE	MQ	UESITOS NÃO RE	SP	ONDIDOS ***	g
Espaço reservado para	manife	stação (Opcional)							
520 - 100 - 401		bo do supervisor/or						iá rio/residente	

#### **ANEXO IX**

DECLARAÇÃO INGRESSO - RESIDENCIA	
Eu,, portador(a) do documento de identidade de nº, <b>DECLARO</b> preencher e estar ciente dos	
seguintes requisitos exigidos pelo Provimento nº 18/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça do RS para o ingresso no Programa de Residência do MPRS:	
<ul> <li>Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau da chefia ou supervisor da residência, conforme disposição constante no inciso VI do art. 14 do Provimento nº 18/2023;</li> </ul>	
<ul> <li>Não exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou nos órgãos de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal, conforme vedação constante no inciso IV do art. 14 do Provimento nº 18/2023;</li> </ul>	
<ul> <li>Não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme vedação constante no inciso V do art. 14 do Provimento nº 18/2023;</li> </ul>	
<ul> <li>Participar do Programa de Integração ao Ministério Público no prazo de até 30 dias a partir da minha data de ingresso, acessando o conteúdo por meio de link a ser enviado por e-mail pela Unidade de Estágios;</li> </ul>	
<ul> <li>Garantir a confidencialidade das informações pessoais acessadas durante minhas atividades, conforme as leis de proteção de dados e resoluções vigentes, e não divulgar dados a terceiros não autorizados;</li> </ul>	
<ul> <li>Reconhecer que possuo o acesso a dados pessoais sensíveis e comprometo-me a tratá- los com boa-fé, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sem armazenar cópias em dispositivos pessoais e informando qualquer violação das regras.</li> </ul>	
DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.	
Local e data	
Assinatura do(a) declarante	

#### **ANEXO X**

(conforme documento de identificação)

	, portador(a) do documento de
	e do CPF de nº, DECLARO
para o fim específico	o de atender ao estabelecido no art. 2.º-A do Anexo Único do
Provimento nº 66/20	on-PGJ, sob as penas da lei que sou ( ) negro(a) ( ) pardo(a).
Declaro, ainda, que a	s informações prestadas são de minha inteira responsabilidade,
bem como estar cient	e que:
O processo de	heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial
tomará por re	ferência primordial o fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou
parda), confo	orme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto
Brasileiro de	Geografia e Estatística (IBGE), não sendo considerada, em
nenhuma hipo	ótese, a minha ascendência.
<ul> <li>A constatação</li> </ul>	de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a anulação
da minha co	nvocação e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito à
anulação da o	contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem
prejuízo da a	puração de eventuais responsabilidades administrativas, civil e
penal.	
	Local e data
	Local e data
	Local e data
	Local e data  Assinatura do declarante
	Assinatura do declarante
Em caso de pessoa m	Assinatura do declarante
_	Assinatura do declarante (conforme documento de identificação)
_	Assinatura do declarante (conforme documento de identificação) enor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser

# ORDEM DE SERVIÇO N. 04/2025 - PGJ

Dispõe acerca da remuneração dos estagiários da modalidade bolsista no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inc. LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 57 do Provimento n. 72/2009-PGJ e no art. 22 da Ordem de Serviço n. 03/2023-SUBADM;

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA.01075.000.856/2025, editar a seguinte Ordem de Serviço:

- **Art. 1.º** Os valores a serem pagos a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, serão os seguintes:
- I R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) para Estagiários Bolsistas estudantes de nível médio;
- II R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) para Estagiários Bolsistas estudantes de nível superior;
- III R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos) para Estagiários Bolsistas estudantes de pósgraduação e para Residentes.
- **Art. 2.º** Os Estagiários Bolsistas e os Residentes do Ministério Público terão direito à concessão de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos), e auxílio-transporte, à razão de R\$ 10,00 (dez reais), ambos por dia de efetivo exercício do estágio ou da residência, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.
- § 1.º Os auxílios mencionados no caput serão pagos em pecúnia.
- **§ 2.º** Serão considerados de efetivo exercício, para fins de pagamento dos auxílios previstos no *caput*, os dias de afastamentos:
- I de Estagiários Bolsistas, nos casos dos incisos III e V do art. 75 do Provimento n. 72/2009;
- II de Residentes, nos casos dos incisos III, V e VIII do art. 26 da Ordem de Serviço n. 03/2023-SUBADM.

- § 3.º Nos dias em que a jornada for cumprida de forma remota não haverá o pagamento do auxílio-transporte.
- **Art. 3.º** Revogam-se as Ordens de Serviço n. 06/2021-PGJ, 05/2023-PGJ e 03/2024-PGJ.
- **Art. 4.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/01/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

RAQUEL ISOTTON, Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.